



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Edital ACCS 2019.1 & ACCS FORPOP 2019.1 Ação Curricular em Comunidade e Sociedade

A Pró-Reitoria de Extensão Universitária (PROEXT) da Universidade Federal da Bahia, em consonância com o Decreto N° 7.416, de 30 de dezembro de 2010 que regulamenta os artigos 10 e 12 da Lei N° 12.155, de 23 de dezembro de 2009, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária, com a Resolução 02/2012 do CAPEX que regulamenta as atividades de extensão e com a Resolução 01/2013 do CONSEPE, que regulamenta o Programa ACCS, comunica aos interessados que estão abertas, até 15 de outubro de 2018, as inscrições para a obtenção de apoio financeiro para o desenvolvimento de disciplinas **ACCS 2019.1 & ACCS FORPOP 2019.1**

1. Da finalidade

O **ACCS** é um dos programas desenvolvidos pela UFBA para a implementação de sua política institucional de extensão universitária, visando a fomentá-la através da concessão de apoio financeiro para custeio e bolsa de monitoria de extensão, comprovadamente necessários, para o desenvolvimento da Ação Curricular em Comunidade e Sociedade – ACCS.

O **Fórum Permanente de Artes e Tradições Populares (FORPOP)** da UFBA é um espaço de interlocução entre atores e autores desses múltiplos campos, envolvendo a comunidade universitária. Foi criado com a perspectiva da construção de ações articuladas pelo reconhecimento do valor acadêmico das diversas formas de produção de conhecimento populares e tradicionais e da sua importância cultural na formação universitária.

O presente edital visa a selecionar propostas de ACCS e ACCS FORPOP para o semestre 2019.1.

O ACCS tem como finalidade:

- a) Intensificar o contato da Universidade com a sociedade, contribuindo para o cumprimento do seu objetivo social;
- b) Articular conhecimento técnico, científico, artístico e cultural produzido na Universidade com o conhecimento construído pelas comunidades e os diversos atores sociais, com vistas a instrumentalizar os participantes para atuarem nos processos de transformação social;

- c) Fortalecer a indissociabilidade entre funções essenciais da Universidade: ensino, pesquisa e extensão;
- d) Contribuir para a melhoria da qualidade da formação acadêmica propiciada pelos cursos de Graduação e de Pós-Graduação desta Universidade;
- e) Contribuir para a melhoria da qualidade do ensino e da expansão das atividades de extensão universitária e de desenvolvimento tecnológico, criação e inovação;
- f) Estimular a busca de novos objetos de investigação e de inovação, bem como o desenvolvimento tecnológico a partir do contato com problemas da comunidade e sociedade;
- g) Gerar e propagar conhecimentos, saberes e práticas no campo das Ciências, da Cultura, da Tecnologia e das Artes;
- h) Propiciar formação e habilitação nas diferentes áreas de conhecimento e atuação, visando ao exercício de atividades profissionais e à participação no desenvolvimento da comunidade e sociedade.

Parágrafo único. A multidisciplinaridade, a interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade devem ser asseguradas pela relação dialética e dialógica entre diferentes campos dos saberes e fazeres necessários para atuação em comunidade e sociedade.

2. Das propostas

2.1. Das propostas ACCS 2019.1

As propostas submetidas a este Edital na modalidade ACCS 2019 devem ser inscritas em uma das áreas temáticas de extensão. Estão previstos recursos para cobertura de custos operacionais do ACCS, **no valor de até R\$ 4.000,00** (quatro mil Reais) por proposta, além de 1 (uma) bolsa de monitoria de extensão para estudante de graduação, para atuar no apoio à realização da atividade, com duração de 5 (cinco) meses.

2.2. Das propostas ACCS FORPOP 2019.1

As propostas submetidas a este Edital na modalidade ACCS FORPOP 2019.1 devem ser inscritas em uma das seguintes linhas abaixo descritas:

2.2.1. Linha Influxos

Linha dedicada ao apoio de propostas que incluam a realização de atividades em colaboração com **Mestres/as** das Artes e Tradições Populares, como oficinas, vivências, rodas de conversa, entre outras.

Nesta linha, incluem-se recursos para suporte tanto do plano de atividades da ACCS, no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por proposta, quanto da cobertura de custos operacionais do plano de atividades para participação dos/as Mestres/as, no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) por proposta, além de 1 (uma) bolsa de monitoria de extensão para estudante de graduação, para atuar no apoio à realização da atividade, com duração de 5 (cinco) meses.

2.2.2. Linha Encômios

Linha dedicada a propostas que prevejam a realização de curso cujo tema de estudo seja os/as Mestres/as das Artes e Tradições Populares a serem homenageados/as (incluindo *Post-Mortem*). Neste caso, os referidos/as Mestres/as não atuam no processo.

Nesta linha, incluem-se recursos para cobertura de custos operacionais da ACCS, no valor de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por proposta; além de 1 (uma) bolsa de monitoria de extensão para estudante de graduação, para atuar no apoio à realização da atividade, com duração de 5 (cinco)

meses.

2.2.3. Linha Afluências

Linha dedicada a propostas que prevejam a realização de curso com temáticas relacionadas aos **saberes e fazeres consolidados** pelas tradições populares, sem referência autoral a alguma figura de Mestre/a.

Nesta linha, incluem-se recursos para cobertura de custos operacionais da ACCS, no valor de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por proposta, além de 1 (uma) bolsa de monitoria de extensão para estudante de graduação, para atuar no apoio à realização da atividade, com duração de 5 (cinco) meses.

3. Do docente proponente

3.1. Poderão submeter propostas ao presente Edital exclusivamente docentes dos cursos de Graduação e/ou Pós-Graduação do **quadro permanente** da UFBA, que serão os coordenadores das ACCS;

3.2. Cada docente poderá submeter apenas 1 (**uma**) proposta ao presente Edital;

3.3. É responsabilidade do/a docente proponente: submeter eletronicamente a proposta no SAPEX (www.sapex.ufba.br) conforme determinações previstas neste Edital.

3.4. Em caso de aprovação, são responsabilidades do/a proponente/coordenador/a da proposta:

- a) o cumprimento da proposta apresentada;
- b) o atendimento às determinações da Resolução 01/2013 CONSEPE;
- c) a realização do processo seletivo do/a bolsista da Monitoria de Extensão, obedecendo aos critérios e procedimentos definidos no Art. 3º Parágrafo primeiro do Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece: “Os editais dos processos de seleção deverão ser divulgados oficialmente, com antecedência mínima de oito dias de sua realização, incluindo informações sobre data, horário, local, critérios e procedimentos a serem utilizados”;
- d) a orientação, o acompanhamento e a avaliação do/a bolsista monitor/a de extensão, devendo informar imediatamente à PROEXT: eventuais alterações de cadastro e histórico escolar do/a estudante; e os casos de desistência da bolsa ou de rompimento com o Termo de Compromisso, explicitando os motivos, a carga horária já cumprida e o relatório de atividades já realizadas pelo/a bolsista;
- e) o gerenciamento dos recursos financeiro;
- f) a apresentação do relatório final da experiência e a prestação de contas do uso do recurso, de acordo com modelo disponibilizado pela PROEXT;
- g) a participação em processos de avaliação das propostas de Editais da PROEXT, de acordo com comunicação desta Pró-Reitoria, cujo não atendimento sem justificativa caracterizará inadimplência.

Parágrafo primeiro. As disciplinas ACCS devem estar obrigatoriamente sob a responsabilidade de um/a proponente/Coordenador/a e, também, podem ser ministradas por mais de um docente, a critério do departamento ou coordenação acadêmica que oferece a disciplina. Para tanto, a divisão de carga horária entre o proponente/Coordenador e o/a(s) docente(s) participante(s) deve ser informada no Formulário de submissão da proposta.

Parágrafo segundo. O Programa ACCS **não** prevê a participação de tutores na orientação de monitores/as de extensão, bolsistas ou voluntários/as.

Parágrafo terceiro. O processo seletivo previsto na letra “c” deste item 3.4 não se aplica aos **casos de renovação** de bolsa de monitoria de extensão.

4. Da Monitoria de Extensão

4.1. Para pleitear uma Bolsa de Monitoria de Extensão, o/a docente proponente deve apresentar um Plano de Trabalho do/a Bolsista coerente com os objetivos formativos da ACCS, no qual conste detalhadamente a articulação com a proposta de ACCS a ele vinculada;

4.2. O Plano de Trabalho do/a Bolsista deve ser submetido através do SAPEX (www.sapex.ufba.br) usando, exclusivamente, o formulário específico disponibilizado pela PROEXT na página “Formulários” acessível em <https://sapex.ufba.br/sapex/Welcome.do###> ;

4.3. O/A docente proponente pode solicitar a inclusão de até 02 (dois) monitores/as de extensão voluntários/as. Para tanto, o/a docente proponente deverá apresentar o(s) plano(s) de trabalho, elaborado(s) conforme previsto no item 4.1. deste Edital, e demais documentos necessários à PROEXT em até 25% do Semestre Letivo no qual a ACCS é ofertada, como previsto no item 10 deste Edital.

Parágrafo primeiro. Poderá haver a renovação de bolsa de monitoria de extensão, desde que **não** ultrapasse 04 (quatro) semestres letivos e sejam respeitadas as exigências previstas no Decreto n. 7.416, de 30 de dezembro de 2010 e na legislação da UFBA.

Parágrafo segundo. Apenas poderão ser monitores/as de extensão, bolsistas ou voluntários/as, estudantes de cursos de graduação regularmente matriculados na UFBA e **não** matriculados na disciplina ACCS da qual pleiteia ser monitor.

5. Do plano de aplicação de recursos

5.1. O número de propostas aprovadas, o valor de cada proposta e o valor total do Edital dependerá da disponibilidade orçamentária da UFBA e da disponibilidade de recursos da PROEXT;

5.2. As propostas devem apresentar um plano de aplicação de recursos que se enquadre no Calendário Acadêmico vigente no Semestre 2019.1. A exequibilidade e a adequação do plano de aplicação de recursos serão critérios de avaliação das propostas;

5.3. Serão permitidos remanejamentos em até 50% do valor total do plano de aplicação de recursos, que deverão ser previamente aprovados pela PROEXT;

5.4. Não são considerados itens financiáveis: remuneração ao/a docente proponente, em hipótese alguma; aquisição de material permanente; uma única modalidade de gastos para todo o custeio; totalidade dos gastos atestada por um único fornecedor; gastos com transporte (passagens, combustível, entre outros) quando o/a proponente solicitar transporte ao setor responsável da UFBA (salvo casos cujos meios de transporte sejam complementares, desde que devidamente justificados); pagamento de bolsas; pagamento de taxas administrativas; pagamento a servidores públicos ativos; pagamento a pessoas físicas; pagamento de presentes ou de brindes de qualquer natureza.

6. Da submissão e seleção

6.1. Como previsto no item 3.2 deste Edital, apenas será admitida a submissão de 1 (**uma**) proposta por docente coordenador(a). Este(a) deverá optar por uma das duas alternativas de submissão conforme consta no Formulário de apresentação da proposta: opção 01 ACCS 2019.1 ou opção 02 ACCS FORPOP 2019.1;

6.2 As propostas submetidas em resposta ao presente Edital devem conter o formulário de apresentação da proposta, preenchido conforme indicado no item 6.3 deste Edital, e o Plano de Trabalho do/a Bolsista, também devidamente preenchido conforme indicado no item 4.1 deste Edital. O formulário de apresentação da proposta e o formulário de apresentação do Plano de Trabalho do/a Bolsista devem ser digitalizados e anexados exclusivamente no SAPEX (www.sapex.ufba.br) para a submissão da proposta.

6.3. As propostas submetidas devem:

- a) atender à Resolução 01/2013 do CONSEPE/UFBA;
- b) configurar-se como componente curricular, modalidade “disciplina”, oferecido para cursos de Graduação e (ou) de Pós-Graduação, com carga horária mínima de 34 horas semestrais, que poderão ser oferecidas em caráter modular. A carga horária proposta deve ser compatível com as exigências para a sua realização;
- c) atender às finalidades do ACCS e (ou) do FORPOP;
- d) abranger pelo menos uma das seguintes áreas temáticas da extensão: Arte e Cultura; Comunicação; Direitos Humanos e Justiça; Educação; Meio Ambiente; Saúde; Tecnologia e Produção; e Trabalho;
- e) apresentar teor e metodologia de caráter interdisciplinar, em conformidade com o parágrafo único do artigo 2º da Resolução CONSEPE 01/2013, transcrito no Parágrafo único do Item 01 deste Edital;
- f) indicar a participação de, no mínimo, um/a **colaborador/a externo/a**, que pode(m) ser da UFBA, no caso, exclusivamente docentes alocados/as em **unidade acadêmica diferente** do/a docente proponente (coordenador/a) e/ou externo/a(s) à UFBA. O(A) docente proponente (coordenador/a) deve apresentar a identificação do(a)/dos(as) colaboradores/as e a descrição de sua(s) participação(ões) na inscrição neste Edital como previsto no Formulário e, **para a implantação da proposta**, deve apresentar o(s) termo(s) de compromisso, em formulário disponível no SAPEX;
- g) obter aprovação/anuência do Departamento ou da Coordenação Acadêmica no(a) qual o(a) docente proponente é lotado(a) e instância responsável pela oferta do componente curricular, conforme solicitado no Item 7 do Formulário de ACCS 2019.1;
- h) ter sido aprovadas pela Congregação da Unidade Universitária em que será alocada a ACCS, conforme solicitado no Item 8 do Formulário de ACCS 2019.1. (Uma disciplina ACCS apenas deve ser submetida à aprovação da Congregação quando da sua criação, conforme o artigo 3º da Resolução UFBA/CONSEPE 01/2013);
- i) prever a participação de no mínimo **15 (quinze)** estudantes por turma;
- j) ofertar vagas a **pelo menos 3 (três)** diferentes cursos de Graduação e (ou) Pós-Graduação **de distintas Unidades Acadêmicas da UFBA**.

Parágrafo primeiro. As propostas que não atenderem às exigências previstas nos Itens 6.1, 6.2 e nas letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do item 6.3 serão **inabilitadas**.

Parágrafo segundo. As propostas que não atenderem às exigências previstas nas letras (f), (g), (h), (i) e (j) do Item 6.3 deste Edital **serão habilitadas na fase de avaliação**, mas apenas poderão ser implantadas com as alterações necessárias ao cumprimento das referidas exigências.

7. Das obrigações

7.1. Os/As docentes coordenadores/as dos projetos selecionados devem:

- a) acompanhar o processo de oferta da disciplina ACCS em consonância com as exigências deste Edital e a proposta aprovada;
- b) realizar processo seletivo do/da bolsista da Monitoria de Extensão, obedecendo aos critérios e procedimentos definidos no artigo 3º, Parágrafo primeiro, do Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece: “Os editais dos processos de seleção deverão ser divulgados oficialmente, com antecedência mínima de oito dias de sua realização, incluindo informações sobre data, horário, local, critérios e procedimentos a serem utilizados”, com exceção dos casos de renovação de bolsa;
- c) fazer a indicação do/a monitor/a bolsista de extensão no SAPEX (no caso de bolsista selecionado/a pela primeira vez e nos casos de renovação de bolsa);
- d) entregar os documentos necessários à implantação da proposta, conforme previsto no Parágrafo único do item 9 deste Edital e de acordo com o cronograma apresentado no item 10 deste Edital;
- e) avaliar o relatório do/a Monitor/a bolsista no SAPEX, ao final do Semestre Letivo, conforme calendário a ser definido pela PROEXT;
- f) elaborar o relatório de atividades e a prestação de contas do valor total repassado pela PROEXT, conforme Formulário disponível no sistema SAPEX, incluindo a avaliação final, quanto ao processo e os resultados, pelo coordenador e sua equipe e pelos participantes da experiência;
- g) obter a aprovação do relatório de atividades junto à Congregação da Unidade Acadêmica responsável pela oferta da disciplina ACCS, de acordo com o previsto na Resolução CAPEX 02/2012;
- h) enviar para a PROEXT o relatório de atividades e a prestação de contas em até **60 (sessenta)** dias após a conclusão do Semestre Letivo no qual a ACCS foi ofertada, de acordo com o Calendário Acadêmico da UFBA;
- i) registrar os resultados e (ou) produtos da ACCS no Repositório Institucional da UFBA, preferencialmente, no arquivo da Unidade Acadêmica responsável pela oferta da disciplina ACCS;
- j) fazer constar o apoio da PROEXT e do presente Edital em todo material de divulgação da da ACCS;
- k) participar de atividades da ACCS no Congresso de Pesquisa, Ensino e Extensão e (ou) em evento similar, conforme orientações a serem encaminhadas pela PROEXT;
- l) participar de processos de avaliação das propostas de Editais da PROEXT, de acordo com comunicação desta Pró-Reitoria.

7.2. Obrigações dos/das monitores/as de extensão

7.2.1. Os/As monitores/as de extensão bolsistas devem:

- a) tomar as providências necessárias para a entrega dos documentos relativos à implantação da bolsa, conforme previsto no Parágrafo único do Item 9 deste Edital e do cronograma apresentado no item 10 deste Edital;

- b) cumprir as atividades previstas no Plano de Trabalho do/a Bolsista em consonância com as orientações do/a docente coordenador/a da ACCS;
- c) submeter relatório das atividades previstas no plano de trabalho no SAPEX, em formulário específico disponibilizado no SAPEX e conforme orientações da PROEXT;
- d) apresentar os resultados do planos de trabalho no Congresso de Pesquisa, Ensino e Extensão e/ou em evento similar, conforme orientações da PROEXT.

7.2.2. Os/As monitores/as de extensão voluntários/as devem:

- a) tomar as providências necessárias para a entrega dos documentos relativos à implantação do Plano de Trabalho do/a Voluntário/a, conforme previsto no Parágrafo único do Item 9 deste Edital e do cronograma apresentado no item 10 deste Edital;
- b) cumprir as atividades previstas no Plano de Trabalho do/a Voluntário/a em consonância com as orientações do/a docente coordenador/a da ACCS;
- c) elaborar o relatório das atividades previstas no plano de trabalho, em formulário específico disponibilizado no SAPEX e entregar à PROEXT, conforme orientações a serem encaminhadas pela PROEXT;
- d) apresentar os resultados do plano de trabalho no Congresso de Pesquisa, Ensino e Extensão e (ou) em evento similar, conforme orientações a serem encaminhadas pela PROEXT.

Parágrafo único. O não atendimento às exigências previstas nos itens 7.1 e 7.2 deste Edital, sem justificativa que seja aceita pela PROEXT, caracterizará inadimplência junto à PROEXT e impossibilitará a participação em todos os programas desta Pró-Reitoria, por um ano após a resolução da pendência, quando cabível.

8. Da avaliação e Seleção das propostas

8.1. O Processo de Seleção será realizado em duas fases:

- a) Avaliação por avaliadores *ad-hoc*;
- b) Avaliação e compatibilização sob a responsabilidade do Comitê Avaliador do ACCS.

Parágrafo único. O processo de seleção de Propostas terá por objetivo contemplar aquelas com maior potencial de cumprir os objetivos do Programa ACCS e (ou) do FORPOP.

9. Da implementação da proposta

9.1 **As ACCS aprovadas** neste Edital apenas serão implementadas mediante: a efetivação da oferta da disciplina e das vagas correspondentes no SIAC, conforme as informações estabelecidas na proposta, a apresentação das informações e da documentação conforme detalhamento especificado no Parágrafo único deste Item 9 e cumprindo os prazos estabelecidos no cronograma geral que consta no Item 10 deste Edital.

Parágrafo único. As informações e os documentos necessários à implementação da proposta que deve(m) ser entregue(s) na PROEXT, conforme cronograma apresentado no Item 10 deste Edital, são: o Termo de Compromisso do Coordenador; o(s) Termo(s) de Compromisso do(s) Colaborador(es); Termo de Compromisso do Monitor Bolsista de Extensão e Formulário Bolsa/Auxílio Financeiro, Comprovante de matrícula, Comprovante de residência; Dados bancários (conta corrente em nome do aluno), CPF e RG do Monitor de Extensão.

10. Cronograma do Edital

INSCRIÇÕES E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS		
DATA	ATIVIDADE	OBSERVAÇÕES IMPORTANTES
06/09/2018	Divulgação do Edital ACCS 2019.1 & ACCS FORPOP 2019.1	
De 06/09/2018 até 15/10/2018	Inscrição de Propostas	Inscrição exclusivamente pelo SAPEX com a inserção dos arquivos anexos: Formulário da Proposta ACCS 2019.1 e Plano de Trabalho do Bolsista de Monitoria de Extensão disponíveis no SAPEX.
De 18/10/2018 até 07/11/2018	Avaliação pelos consultores <i>Ad Hoc</i>	
De 08 a 13/11/2018	Apreciação, avaliação e consolidação do Resultado Preliminar pelo Comitê Avaliador do ACCS.	
27/11/2018	Divulgação do Resultado Preliminar	
28 e 29/11/2018	Período para solicitação de reconsideração do resultado (Apresentação de Recursos)	
De 30/11/2018 até 05/12/18	Apreciação dos recursos e consolidação do Resultado Final pelo Comitê Avaliador ACCS	
06/12/2018	Divulgação do Resultado Final	
IMPLANTAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS E DA MONITORIA DE EXTENSÃO		
Até 15/03/2019	Entrega dos documentos dos coordenadores e colaboradores	Termo de Compromisso do Coordenador e Termo(s) de Compromisso do Colaborador(es)
Até 15/03/2019	Entrega dos documentos dos bolsistas de monitoria de extensão	Formulário Bolsa/Auxílio Financeiro; Comprovante de residência; Dados bancários (conta corrente em nome do aluno); Termo de Compromisso; Comprovante de matrícula; Cópias do RG e do CPF.

Até 15/04/2019	Entrega dos documentos de monitoria de extensão voluntária	Plano de Trabalho de Monitoria Voluntária Termo de Compromisso Comprovante de Matrícula Cópias do RG e do CPF.
----------------	--	---

11. Disposições Gerais

- a) A criação e a oferta no SIAC da disciplina ACCS, em conformidade com o planejamento acadêmico da Unidade e do Departamento (ou Coordenação Acadêmica) nos quais a referida disciplina será alocada, são de responsabilidade do/a docente proponente e dos/as respectivos/as gestores/as da Unidade Acadêmica.
- b) As vagas das disciplinas ACCS não preenchidas na fase presencial da matrícula poderão ser remanejadas entre os colegiados dos cursos por iniciativa dos próprios colegiados ou departamentos ou por solicitação da PROEXT e, também, poderão ser disponibilizadas em procedimentos presenciais e (ou) via WEB, a critério da PROEXT, em consonância com as normas da UFBA e com os procedimentos definidos pelos órgãos responsáveis pelo processo de matrícula nesta universidade.
- c) Informações adicionais, assim como normas e procedimentos, estarão disponíveis em <www.sapex.ufba.br>.
- d) Casos omissos e conflitos ou dúvidas de interpretação ou aplicação deste Edital serão arbitrados, resolvidos e decididos pela PROEXT.

Salvador, 06 de setembro de 2018

Fabiana Dultra Britto
Pró-Reitora de Extensão Universitária
Universidade Federal da Bahia

